



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO CIB Nº 044/2012 AD REFERENDUM DE 17 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre o Repasse Financeiro do Fundo Nacional de Saúde para implantação, implementação e fortalecimento da Vigilância Epidemiológica da Influenza em Hospitais/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/AM Nº 126/2011, de 28.11.11, que aprova as Unidades Hospitalares para receber o Repasse Financeiro do Fundo Nacional de Saúde, para implantação, implementação e fortalecimento da Vigilância Epidemiológica da Influenza;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.268/2011/GM/MS, de 30.12.11, que trata do repasse dos valores de recursos federais, relativos ao incentivo para implantação, implementação e fortalecimento da Vigilância Epidemiológica de Influenza destinado ao Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO ainda o Art. 3º da supracitada Portaria, que estabelece que as transferências de recursos relativos à **implantação** da Vigilância Epidemiológica da Influenza se darão, em **parcela única**, e as transferências de recursos relativos à **manutenção** se darão de **forma quadrimestral**.

RESOLVE:

DEFINIR os valores do Repasse Financeiro do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde para as seguintes Unidades Hospitalares:

Vigilância da Síndrome Respiratória Aguda Grave em UTI:

1. Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Machado (Adulto);
2. Hospital e Pronto Socorro Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo;
3. Hospital e Maternidade Unimed Manaus;
4. Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto.

Vigilância da Síndrome Gripal em Unidades de Urgência e Emergência:

1. Hospital e Pronto Socorro Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo;
2. SPA São Raimundo;
3. SPA Joventina Dias;
4. Pronto Socorro da Criança Zona Sul.



CIB

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA EXECUTIVA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

REGULAMENTAR a utilização dos recursos financeiros federais, para o fortalecimento da Vigilância Epidemiológica da Influenza nas Unidades acima relacionadas, nas nomenclaturas abaixo descritas, ficando vetado o uso para pagamento de pessoal (Salário, Contratação de pessoal e Gratificações).

- . 459252 – Material permanente;
- . 349030 – Material de Consumo;
- . 339030 – Serviços de terceiros/Pessoa Física e Jurídica.

APROVAR AD REFERENDUM que trata do Repasse Financeiro do Fundo Nacional de Saúde para implantação, implementação e fortalecimento da Vigilância Epidemiológica da Influenza em Hospitais/AM, e autorização do Coordenador da CIB/AM Dr. Wilson Duarte Alecrim.


Ildnav Mangueira Trajano
Presidente do COSEMS/AM


Wilson Duarte Alecrim
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 044/2012 AD REFERENDUM, datada de 17 de abril de 2012, nos termos do Decreto de 13.07.2010.


WILSON DUARTE ALECRIM
Secretário de Estado da Saúde